



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI (COMERCIAL PURUS), NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av Presidente Médici, s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.121.042/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, RG 000058786096-0 SSP/MA, CPF 813.409.403-10 e a empresa PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (COMERCIAL PURUS), inscrita no CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, letra A, Centro, CEP: 65.525-000, cidade de Anapurus/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio titular, Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, RG nº 048329402013-1 SESP/MA, CPF nº 614.279.783-44, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato de Fornecimento**, resultante do **Pregão Presencial SRP nº 005/2021**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 00/00.005/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios e copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de ANAPURUS-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 00.00.005/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2021;
- c) Ata de Registro de Preços nº 001/2021;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$88.627,94 (**Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos**), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

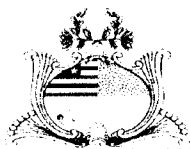
MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO (R\$)			
					Unitário Por Extenso	Unitário	Total Por Extenso	Total
1	Grampeador metálico	UNID.	6	MASTERP RINT	dezenove reais e trinta e quatro centavos	R\$ 19,34	cento e dezesseis reais e três centavos	R\$ 116,03
2	Grampo cobreado para grampeador, cx com 5.000	CX	6	BRW	nove reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 9,56	Cinquenta e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 57,33
3	Almofada para carimbo, tamanho pequeno nº 03, medido 12x8 cm, com tinta azul.	UNID.	6	MASTERP RINT	nove reais e quarenta e oito centavos	R\$ 9,48	Cinquenta e seis reais e noventa e um centavos	R\$ 56,91
4	Caneta esferográfica, na cor azul, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	CX	10	COMPACTOR	cinquenta reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 50,58	Quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 505,75
5	Caneta esferográfica, na cor preta, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	CX	10	COMPACTOR	cinquenta reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 50,58	Quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 505,75



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

6	Lápis com borracha preto, em madeira em caixa com 12 unidades.	CX	10	ECOMIX SERELEPE	dezenove reais	R\$ 19,00	Cento e noventa reais e quatro centavos	R\$ 190,04
7	Apontador de lápis	UNID.	10	NEW LEO E LEO	dois reais e setenta e sete centavos	R\$ 2,77	Vinte e sete reais e setenta e três centavos	R\$ 27,73
8	Estilete	UNID.	8	MASTERP RINT	três reais e dezoito centavos	R\$ 3,18	Vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$ 25,42
9	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX	15	BACCHI	seis reais e sessenta e oito centavos	R\$ 6,68	cem reais e catorze centavos	R\$ 100,14
10	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 3/0, caixa com 100 unidades.	CX	15	BACCHI	cinco reais e doze centavos	R\$ 5,12	Setenta e seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 76,76
11	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX	15	BACCHI	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$ 4,37	Sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos	R\$ 65,51
12	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	CX	15	BACCHI	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$ 4,37	Sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos	R\$ 65,51
13	Pincel marca texto, plástico na cor amarela, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	CX	15	MASTERP RINT	vinte e cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 25,91	Trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 388,59
14	Pincel marca texto, plástico na cor vermelha, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	CX	15	MASTERP RINT	vinte e cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 25,91	Trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 388,59
15	Pincel marca texto, plástico na cor verde, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	CX	15	MASTERP RINT	vinte e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 25,79	Trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos	R\$ 386,81
16	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.	UNID.	15	RADEX ATIMA	dois reais e setenta e quatro centavos	R\$ 2,74	Quarenta e um reais e seis centavos	R\$ 41,06
17	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento	UNID.	15	WALEU	dois reais e vinte centavos	R\$ 2,20	Trinta e três reais e dois centavos	R\$ 33,02



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

	x 3,5 cm de largura x 0,3 de espessura.							
18	Papel A-4, para cópia xerográfica, não reciclado, gramatura 75 gr/m ² , méd. 210x297mm, alcalino, de primeira qualidade.	CX	60	CHAMEX	duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos	R\$ 261,80	Quinze mil, setecentos e oito reais	R\$ 15.708,00
19	Pasta plástica, com grampo trilho colado no interior da pasta.	UNID.	15	PLASCON Y	oito reais e três centavos	R\$ 8,03	Cento e vinte reais e quarenta e nove centavos	R\$ 120,49
20	Pasta plástica com elástico.	UNID.	15	DELLO	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4,25	Sessenta e três reais e setenta e dois centavos	R\$ 63,72
21	Fita adesiva gomada 50mm x 50m.	UNID.	10	ADELBRA S	dezessete reais e quarenta e três centavos	R\$ 17,43	Cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R\$ 174,34
22	Fita durex, medindo 1,2 cm x 30 m, com validade mínima de 1 (um) ano.	UNID.	10	ADERE	onze reais e cinquenta e um centavos	R\$ 11,51	Cento e quinze reais e sete centavos	R\$ 115,07
23	Perfurador para papel, manual, tamanho pequeno.	UNID.	8	MASTERP RINT	vinte e sete reais e trinta e sete centavos	R\$ 27,37	Duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos	R\$ 218,96
24	Pasta Az, com 2 furos, na cor preta, medindo 8 x 26 x 35 cm (tamanho ofício)	UNID.	20	FRAMA	dezesseis reais e dez centavos	R\$ 16,10	Trezentos e vinte e dois reais e um centavos	R\$ 322,01
25	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 ano.	CX	10	MASTERP RINT	trinta e cinco reais e dez centavos	R\$ 35,11	Trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos	R\$ 351,05
26	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 ano.	UNID.	10	RADEX	quatro reais e setenta e dois centavos	R\$ 4,72	Quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos	R\$ 47,24
27	Tesoura de 20 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aço inoxidável.	UNID.	5	BRW	quatorze reais e vinte e oito centavos	R\$ 14,28	Setenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 71,40
28	Envelope grande	UNID.	80	ROMITEC	oitenta e oito centavos	R\$ 0,88	setenta reais e quarenta e	R\$ 70,45

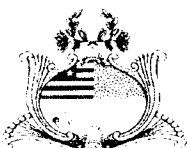


ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

							cinco centavos	
29	Envelope médio, pardo ou branco	UNID.	80	ROMITEC	cinquenta e seis centavos	R\$ 0,56	Quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 44,74
30	Envelope pequeno, pardo ou branco	UNID.	80	KRAFT	um real e nove centavos	R\$ 1,09	Oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 87,58
31	Envelope ofício, branco	UNID.	80	ROMITEC	um real e dezenove centavos	R\$ 1,19	Noventa e cinco reais e vinte centavos	R\$ 95,20
32	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 40g., com validade mínima de 1 (um) ano.	UNID.	20	ZAS TRAZ	três reais e oitenta e um centavos	R\$ 3,81	Setenta e seis reais e dezesseis centavos	R\$ 76,16
33	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	UNID.	15	LEONOR A	dois reais e vinte e seis centavos	R\$ 2,26	Trinta e três reais e noventa e dois centavos	R\$ 33,92
34	Borracha p/ tinta	UNID.	10	MAPED	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$ 4,37	Quarenta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 43,67
35	Liga de borracha amarela nº. 18, pacote com 50g.	PCT	20	MAMUT H	quatro reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 4,84	noventa e seis reais e oitenta e sete centavos	R\$ 96,87
TOTAL							R\$ 20.771,82	
Vinte mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos								

GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO (R\$)			
					Unitário Por Extenso	Unitário	Total Por Extenso	Total
36	Açúcar Cristal Especificação: Composição Origem Vegetal Sacarose De Cana De Açúcar, Embalagem Primária Transparente Em Pacotes Impermeáveis E Lacrados De 01 Kg	FD	15	BLANCO	cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$ 124,95	um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.874,25



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

37	Café Tipo Torrado Especificação: Apresentação Moída, Tipo Embalagem Alto Vácuo, Com Selo De Pureza Abic, Tipo Tijolinho, Livre De Parasitas, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas, Pacote Com 250 Gramas	PCT	100	MARATA	seis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 6,64	Seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos	R\$ 664,02
38	Biscoito – Especificação: Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker, Pacote Com 400 Gramas.	PCT	100	TRIGOLIN O	cinco reais e doze centavos	R\$ 5,12	Quinhentos e onze reais e setenta centavos	R\$ 511,70
39	Leite Em Pó Integral: Especificação: Desidratado, De Boa Qualidade, Enriquecido Com Vitaminas: A, B, C, D, E, em Embalagem Primária De Alumínio, Em Pacotes De 200g.	FD	58	ITALAC	duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 273,58	quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos	R\$ 15.867,70
40	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG sabor Maracujá.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
41	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG sabor, Cajú.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
42	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG, sabor Abacaxi.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
43	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG, sabor Cajá.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
44	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG, sabor Goiaba.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
45	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG, sabor Cupuaçu.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

46	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG, sabor de Bacuri.	KG	40	PERPOLP AS	onze reais e trinta e nove centavos	R\$ 11,39	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 455,53
47	Ovos – em cartela com 30 unidades, com data de validade, número de lote, de primeira qualidade.	CRT	20	AVINI	vinte e um reais e quarenta e dois centavos	R\$ 21,42	Quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos	R\$ 428,40
48	Nescau – em embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID.	20	MARATA	dezesesseis reais e setenta e quatro centavos	R\$ 16,74	Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 334,87
49	Neston – em embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID.	20	NESTLÉ	dezessete reais e trinta e sete centavos	R\$ 17,37	Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 347,48
50	Margarina Vegetal Cremosa Com Sal Especificação: Com 60% De Líquidos, Embalagem Potes De 500g,	UNID.	30	DORIANA	nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 9,52	Duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 285,60
51	Leite Condensado – embalagem de 300g, de primeira qualidade.	UNID.	20	ITALAC	sete reais e setenta e sete centavos	R\$ 7,77	Cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos	R\$ 155,41
52	Biscoito Tipo Rosquinha Especificação: Diversos Sabores (Chocolate, Baunilha E Coco), Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Pacote Com 500 Gramas.	PCT	100	TRIGOLIN O	oito reais e trinta e três centavos	R\$ 8,33	Oitocentos e trinta e três reais	R\$ 833,00
53	Biscoito de Leite – embalagem com, 400g, de 1ª qualidade.	PCT	100	TRIGOLIN O	seis reais e trinta e um centavos	R\$ 6,31	Seiscentos e trinta reais e setenta centavos	R\$ 630,70
54	Farinha De Milho Especificação: Tipo Flocão, Apresentação Flocos De Arroz, Branca, Pré-Cozida, 500g	PCT	30	MARIZA	três reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 3,84	Cento e quinze reais e trinta e um centavos	R\$ 115,31
55	Farinha De Milho Especificação: Tipo Flocão, Apresentação Flocos De Milho, Pré-Cozida, 500g.	PCT	30	MARIZA	três reais e noventa e três centavos	R\$ 3,93	Cento e dezessete reais e oitenta e um centavos	R\$ 117,81



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

56	Adoçante Frasco – Especificação: Com 100 ml	UNID.	10	MARATA	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 4,96	quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos	R\$ 49,62
57	Tapioca para beiju – pacote com 500g	UNID.	30	AMAFIL	sete reais e dois centavos	R\$ 7,02	Duzentos e dez reais e sessenta e três centavos	R\$ 210,63
TOTAL							R\$ 25.615,23	
vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos								

COPA E COZINHA

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO (R\$)			
					Unitário Por Extenso	Unitário	Total Por Extenso	Total
58	Depósito Para Café	UNID.	5	LUMAR	dezesesseis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 16,46	Oitenta e dois reais e vinte e nove centavos	R\$ 82,29
59	Depósito Para Açúcar	UNID.	5	LUMAR	dezesesseis reais e vinte e seis centavos	R\$ 16,26	Oitenta e um reais e vinte e oito centavos	R\$ 81,28
60	Depósito Para Sal	UNID.	5	RAINHA	sete reais e trinta e quatro centavos	R\$ 7,34	Trinta e seis reais e setenta e um centavos	R\$ 36,71
61	Garrafa Para Café De 2 Litros	UNID.	5	INVICTA	duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 216,66	um mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.083,32
62	Garrafa Térmica Comum 1 Litro	UNID.	5	INVICTA	trinta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 38,88	Cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos	R\$ 194,39
63	Jarra Para Água	UNID.	10	MANACIAL	dezenove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 19,24	Cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$ 192,42
64	Copo Descartável, 180ml, Pct. C/ 100 Und	CT	150	ULTRACOPOS	seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6,55	Novocentos e oitenta e um reais e setenta e	R\$ 981,75



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

							cinco centavos	
65	Copo Descartável De 50 Ml – Pct C/ 100 Unid. P/ Café	CT	150	ULTRA COPOS	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$ 5,95	Oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 892,50
66	Fósforo - CX C/10 unidades	PCT	10	FIAT LUX	sete reais e quatorze centavos	R\$ 7,14	Setenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 71,40
67	Garrafa para café 1 litro	UNID.	3	INVICTA	sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 66,64	Cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 199,92
68	Água Mineral – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	FD	100	INAJÁ	dezenove reais e quatro centavos	R\$ 19,04	um mil, novecentos e quatro reais	R\$ 1.904,00
69	Refrigerante 2 litros Refrigerante – Especificação: Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná, Coca-Cola, Jesus e Laranja; Embalagem Com 2 Litros, Fardo Com 6 Unidades	FD	80	COCA COLA	setenta reais e setenta e dois centavos	R\$ 70,72	cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos	R\$ 5.657,74
70	Água Mineral – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros.	UNID.	50	INAJÁ	dez reais	R\$ 10,00	quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos	R\$ 499,80
71	Água Mineral – Natural Sem Gás, Copinho de 200ml, caixa com 48 unidades	CX	80	INAJÁ	trinta e oito reais e vinte e três centavos	R\$ 38,23	três mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos	R\$ 3.058,78
72	Água Mineral – Natural Sem Gás, 1,5ml, caixa com 6 unidades	FD	80	INAJÁ	vinte e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 24,99	um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos	R\$ 1.999,20
73	Água Mineral – Natural Com Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	FD	100	INAJÁ	dezenove reais e quatro centavos	R\$ 19,04	um mil, novecentos e quatro reais	R\$ 1.904,00
TOTAL							R\$ 18.839,49	
Dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos								



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO (R\$)			
					Unitário Por Extenso	Unitário	Total Por Extenso	Total
74	Água sanitária - 1LT CX C/ 12 unidades.	CX	20	DULAGO	cinquenta e sete reais e doze centavos	R\$ 57,12	um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 1.142,40
75	Desodorizador De Ar - CX C/ 12 unidades, Fragrância Lavanda.	CX	15	GLADE	cento e trinta reais e noventa centavos	R\$ 130,90	um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.963,50
76	Álcool Em Gel - 500G CX C/ 12 unidades.	CX	40	TOPGEL	cem reais e setenta e seis centavos	R\$ 100,76	quatro mil, trinta reais e vinte e nove centavos	R\$ 4.030,29
77	Saco Plástico p/ Lixo - 100LT PCT C/ 05 unidades.	PCT	200	PATINHO	quatro reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 4,52	Novocentos e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 904,40
78	Saco plástico p/ Lixo - 50LT PCT C/ 10 unidades.	PCT	200	PATINHO	quatro reais e dezessete centavos	R\$ 4,17	Oitocentos e trinta e três reais	R\$ 833,00
79	Saco Plástico p/ Lixo - 30LT PCT C/ 10 unidades.	PCT	200	PATINHO	três reais e noventa e três centavos	R\$ 3,93	Setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 785,40
80	Papel Higiênico - FD 16 pacotes C/ 4 ROLOS DE 30Mx10CM, picotado.	FD	80	ELEGANC Y	cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 55,54	quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 4.442,98
81	Esponja de Aço - PCT C/ 8 unidades.	PCT	15	ASSOLAN	dois reais e vinte e seis centavos	R\$ 2,26	Trinta e três reais e noventa e dois centavos	R\$ 33,92
82	Detergente Líquido - 500ML biodegradável neutro, CX 24 unidades.	CX	10	OI	sessenta e três reais e trinta e um centavos	R\$ 63,31	Seiscentos e trinta e três reais e oito centavos	R\$ 633,08



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

83	Sabão em Pó - FD C/ 24 PCT 500G	FD	10	IAPO	cem reais e noventa e dois centavos	R\$ 100,92	um mil, nove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.009,24
84	Papel Toalha - FD C/ 1000 FLS 23x27Cm	FD	10	SANTISTA	dezesseis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 16,66	Cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 166,60
85	Sabão de Coco em Barra - 250 CX C/ 50 unidades.	CX	10	POP	cem reais e setenta e seis centavos	R\$ 100,76	um mil, sete reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.007,57
86	Pano de chão (Saco) Universal	UNID.	10	CRISTAL	seis reais e noventa e quatro centavos	R\$ 6,94	Sessenta e nove reais e trinta e oito centavos	R\$ 69,38
87	Desinfetante Líquido - 1000ML CX C/ 12 unidades.	CX	10	DULAGO	sessenta e sete reais e oitenta e três centavos	R\$ 67,83	Seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos	R\$ 678,30
88	Balde para líquidos, em material plástico, resistente, sem tampa, com capacidade para 10 litros, com alça de metal para transporte.	UNID.	10	IBAP	dez reais e setenta e um centavos	R\$ 10,71	Cento e sete reais e dez centavos	R\$ 107,10
89	Limpa Vidro - 500ML CX C/ 12 unidades.	CX	10	VEJA	cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos	R\$ 116,62	um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos	R\$ 1.166,20
90	Esponja Dupla Face - Cor: Amarelo (Espuma) e Verde (Fibra), CX C/ 120 unidades.	CX	5	WISH	cento e quinze reais e quatro centavos	R\$ 115,04	Quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 575,19
91	Rodo Plástico Emborrachado - 40CM C/ cabo de madeira	UNID.	5	SANTA MARIA	dezesseis reais e vinte e sete centavos	R\$ 16,27	Oitenta e um reais e trinta e quatro centavos	R\$ 81,34
92	Soda Caustica - 450G	UNID.	10	SATURN O	quarenta e quatro reais e três centavos	R\$ 44,03	Quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos	R\$ 440,30
93	Pá de lixo Plástica com cabo de madeira.	UNID.	10	SANTA MARIA	oito reais e noventa e três centavos	R\$ 8,93	Oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 89,25



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

94	Desentupidor de pia com cabo de madeira.	UNID.	10	SANTA MARIA	oito reais e noventa e três centavos	R\$ 8,93	Oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 89,25
95	Lustra Móvel - 200ML	UNID.	15	DESTAC	sete reais e noventa e um centavos	R\$ 7,91	Cento e dezoito reais e setenta centavos	R\$ 118,70
96	Limpa Alumínio A Base De Ácido Sulfônico, Acondicionado Em Frasco Plástico Contendo, 500ML CX C/ 12 unidades.	CX	10	ECONÔMICO	trinta e dois reais e treze centavos	R\$ 32,13	Trezentos e vinte e um reais e trinta centavos	R\$ 321,30
97	Cesto p/ Lixo com tampa, cap. 15LT	UNID.	10	ARQPLAS T	cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 156,28	um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 1.562,83
98	Vassoura de naylor com cabo de madeira.	UNID.	10	LIMPOLA R	quinze reais e oitenta e seis centavos	R\$ 15,86	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos	R\$ 158,63
99	Vassoura de palha.	UNID.	10	IN NATURA	cinco reais e doze centavos	R\$ 5,12	Cinquenta e um reais e dezessete centavos	R\$ 51,17
100	Óleo de Peroba - 500ML	UNID.	20	OLEO DE PEROBA	quatorze reais e vinte e oito centavos	R\$ 14,28	Duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 285,60
101	Ácido Muriático - 500ML CX C/ 12 unidades.	CX	5	OTIMO BRILHO	cento e trinta reais e noventa centavos	R\$ 130,90	seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 654,50
TOTAL							R\$ 23.401,41	
Vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos								

VALOR GLOBAL DE TODAS AS PLANILHAS	R\$ 88.627,94
Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos	

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2022:

3.3.90.36 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela Câmara Municipal, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “*atesto*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético- profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.3 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de ANAPURUS/MA as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2 Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.2 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4 O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5 No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.

9.6 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 9.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, distribuidor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2. As garantias dos materiais devem compreender a entrega, substituição e remoção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e impõe a substituição do material.

12.3 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.4 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- a) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

- b) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- d) manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais; notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2 A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada: **Banco do Brasil, Agência 1773-6, conta corrente 53.095-6.**

15.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou propriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5 Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

16.8 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

17.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ANAPURUS/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

ANAPURUS - MA, 03 DE JANEIRO DE 2022




ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Medici, s/nº, Centro, CEP: 65.525-000
CNPJ: 12.121.042/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
~~CONTRATANTE~~
ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
VEREADOR PRESIDENTE

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
(COMERCIAL PURUS)
DOUGLAS DINIZ SANTOS – Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- (1) 
CPF nº 22534229320
- (2) _____
CPF nº.....